

Publique-se e anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.  
**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado

46878/2024



## Secretaria da Administração e da Previdência

### Resolução SEAP nº. 5294

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

### R E S O L V E

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a VILSON ALVES DE TOLEDO, R.G. nº 2.148.693-0, LF01, ocupante de Delegado de Polícia, SESP, de acordo com o Artigo 6º, caput, §3º inc. I, §4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012 e Lei Complementar nº 259/2023. Valor dos proventos R\$ 32.769,97 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos). Cálculos de fls. 28 – PRPREV.  
Protocolo nº 22.052.740-9.

Curitiba, 06 de maio de 2024

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

46809/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 4141 06/05/2024  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 857 DE 24/03/2023 O NOME DE LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS  
R.G. 42309311 LF - 4  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 857 DE 24/03/2023 O NOME DE LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS  
R.G. 42309311 LF - 4

46205/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 4142 06/05/2024  
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9334 DE 04/07/2022 O NOME DE MARIA EUNICE MENDES PINHEIRO  
R.G. 42800104 LF - 1

46398/2024

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 371/2024

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, o Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei n.º 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo n.º 22.081.288-0,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2024.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

Ricardo José Magalhães Barros  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR

## ANEXO ÚNICO

## PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

| NOME                                 | RG              | LF | QUADRO | ÓRGÃO   | CARGO | DE     | PARA   |
|--------------------------------------|-----------------|----|--------|---------|-------|--------|--------|
|                                      |                 |    |        |         |       | CLASSE | CLASSE |
| ADRIANO VIRGILIO TIRELLI DE SIQUEIRA | 16.402.753/MG   | 1  | QPPE   | JUCEPAR | AGE   | I      | II     |
| ANTONIO PAES DE SOUZA                | 1.834.035-6/PR  | 1  | QPPE   | JUCEPAR | AGE   | I      | II     |
| JACIELE NAPOLEÃO                     | 9.536.019-0/PR  | 1  | QPPE   | JUCEPAR | AGE   | I      | II     |
| LETICIA FERREIRA DE SOUZA            | 12.599.497-0/PR | 1  | QPPE   | JUCEPAR | AGE   | I      | II     |
| MARINA KAZUMI HOSHINO ITO            | 6.751.034-8/PR  | 1  | QPPE   | JUCEPAR | AGE   | I      | II     |
| ROQUE SAMUEL DE ANDRADE              | 13.268.196-1/PR | 1  | QPPE   | JUCEPAR | AGE   | I      | II     |
| SERGIO ROBERTO BARBOSA REBELLATO     | 698.038-4/PR    | 1  | QPPE   | JUCEPAR | AGE   | I      | II     |

47438/2024

## Gabinete do Secretário

## DESPACHO Nº: 608/2024

Protocolo nº: 22.060.135-8

Interessado: SEAP/Município de Icaraíma

Assunto: Doação de Veículo

Data: 06/05/2024

- Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Icaraíma, mediante Ofício n. 343/2024 (fls. 8, mov. 4), de doação de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.
- Os bens possuem as seguintes características:

| Placa   | Modelo           | Ano  | Renavam   | Patrimônio   |
|---------|------------------|------|-----------|--------------|
| AKI9335 | GM/CORSA SUPER   | 2002 | 785486453 | 100001907878 |
| AIS6470 | GM/CHEVROLET A10 | 1988 | 522431380 | 100001908290 |

- Considerando:
  - o Parecer Técnico nº 117/2024 – DETO (fls. 33/35), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
  - o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 25/26);
- RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
- Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
47081/2024

## Gabinete do Secretário

## DESPACHO Nº: 609/2024

Protocolo nº: 22.071.294-0

Interessado: SEAP/Município de Sertaneja

Assunto: Doação de Veículo

Data: 06/05/2024

- Trata o presente expediente de solicitação da Prefeitura Municipal de Sertaneja, mediante Ofício n. 072/2024 (fls. 2/3, mov. 2), de doação de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, visando atender as necessidades do Município.
- Os bens possuem as seguintes características:

| Placa   | Modelo               | Ano  | Renavam   | Patrimônio   |
|---------|----------------------|------|-----------|--------------|
| AVY6114 | RENAULT/LOGAN EXP 16 | 2013 | 486553205 | 100001378216 |

|         |                         |      |           |              |
|---------|-------------------------|------|-----------|--------------|
| AVY8245 | RENAULT/LOGAN EXP 16    | 2013 | 487289870 | 100001378220 |
| -       | BARCO LEVEFORT MARAJÓ19 | -    | -         | 100001914789 |
| -       | BARCO LEVEFORT MARAJÓ17 | -    | -         | 100001914805 |
| -       | BARCO METALGLASS        | -    | -         | 100001914809 |
| -       | MOTOR POPA 115HP        | -    | -         | 100001914784 |
| -       | MOTOR MERCURY 115 HP    | -    | -         | 100001914807 |
| -       | MOTOR POP JOHNSON 70HP  | -    | -         | 100001018620 |

- Considerando:
  - o Parecer Técnico nº 116/2024 – DETO (fls. 50/52), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
  - o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 35/40);
- RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.
- Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
47080/2024

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

## ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.  
As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.  
O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES: